MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.802/84 DE 18 DE JULHO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado na "ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ" a FRANCISCO PEREIRA ALVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado na "ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ", na Folha 23, quadra 13, lote nº 27, a FRANCISCO PEREIRA ALVES. Com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 28, pelo lado esquerdo limita-se com o lote nº 26, fazendo frente para a V-236 e fundos para o lote nº 10, medindo 9.35mts de frente por 29.80mts na lateral direita, 32.20mts na laterel esquerda, 10.70mts nos fundos, num total de 310.77mts^2.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 18 DE JULHO DE 1.984.

Prefeito Municipal